



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 2.015, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.994, de 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O CAPUT do art. 3º da Lei nº 1.994, de 04 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei Federal n-14.133, de 01 de abril de 2021, conforme seus procedimentos licitatórios, mediante o pagamento do montante avençado, observado o procedimento administrativo, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de julho de 2024.

  
JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES  
Prefeito Municipal